



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PORTARIA Nº 007, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Considerar desligados dos respectivos cursos os alunos listados em anexo, de acordo com o Inciso II – abandono por dois períodos letivos, consecutivos ou não, Inciso III – três reprovações em uma mesma disciplina e Inciso IV – não integralização curricular dentro do prazo máximo estabelecido, conforme o Parágrafo 4º, Artigo 1º, da Resolução Nº 24/2000 – CEPE e Resolução Nº 11/2004 – CEPE.

**Professora Dra. Izabel Cristina Novaes**  
Pró-Reitora de Graduação